



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 018/GAP-NT/2017 – Serviço continuado de locação de impressoras e multifuncionais, com controle e contabilização de impressão, que trata da prorrogação do prazo de vigência e alteração de titularidade, referente ao Processo Administrativo de Gestão 67302.008603/2017-82, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se na Sede Administrativa da Base Aérea de Natal, localizado na Rua do Especialista s/nº, Emaús, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. ELÉCIO MARTINS FERREIRA Cel Int, COMANDANTE DA BASE AÉREA DE NATAL, nomeado pela Portaria nº 749/GC1, de 09/JUL/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 131, Seção 2, de 10/JUL/2020, no BCA nº 122, de 13/JUL/2020, e no Boletim Interno Ostensivo nº 1, de 06/AGO/2020, da BANT, inscrito no CPF sob o nº 034.122.777-38, portador da Carteira de Identidade nº 460.719/CAER; e o Sr. JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1993681 expedida pela SSP/PB, CPF nº 050.795.924-86, na qualidade de representante legal da empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, denominada CONTRATADA, e resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ADITAR PELA TERCEIRA VEZ o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula 2ª – VIGÊNCIA, do Contrato original.

1.2 - Tendo em vista a Reestruturação organizacional da Contratante, conforme preconiza o Plano Específico da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA) para implementação do projeto piloto do aprimoramento da reestruturação – PCA 11-362, aprovada pela Portaria SEFA nº 37/AJUR, de 01/JUN/2020, altera-se ainda:

1.2.1 - A titularidade da Contratante de “GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL” para “BASE ÁREA DE NATAL”, mantendo o mesmo CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 – O valor estimativo mensal do contrato é de **R\$ 13.656,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)** e o valor estimativo anual é de **R\$ 163.872,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais)** pelo período da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até **18 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Contrato de Despesa nº 018/GAP-NT/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO DA GARANTIA

4.1 – A contratada deverá apresentar à Seção de Finanças do GAP-NT, a garantia contratual atualizada no prazo de 10 (dez) dias, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta de recursos orçamentários, alocados ao GAP-NT e/ou de outras dotações orçamentárias recebidas para este fim, no presente exercício financeiro e no seguinte, no Programa de Trabalho Resumido 168901, Gestão 00001, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 339039.

5.2 - Ficam desde já empenhada a importância abaixo discriminada, para atender aos serviços de que trata o presente Termo Aditivo:

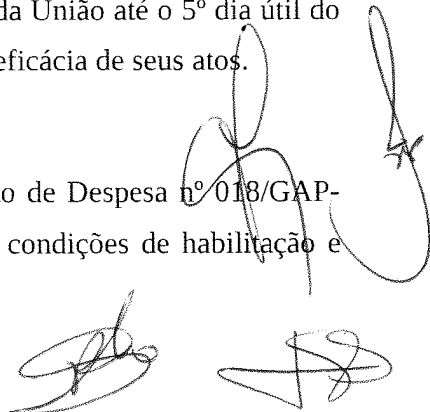
NE	Valor	PTRES	ND
2020NE801523	39.750,93	168901	339039

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, como condição necessária para a eficácia de seus atos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato de Despesa nº 018/GAP-NT/2017, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.



7.2 - Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente termo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

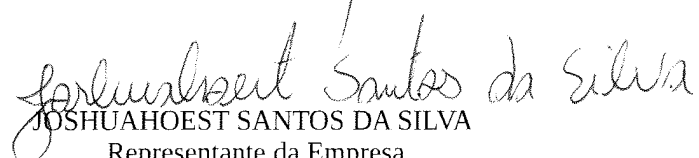
Parnamirim, 16 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



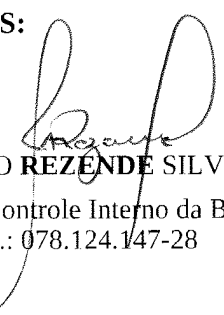
ELÉSIO MARTINS FERREIRA Cel Int
Ordenador de Despesas da BANT
CPF: 034.122.777-38

PELA CONTRATADA:



JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA
Representante da Empresa
CPF: 050.795.924-86

TESTEMUNHAS:



JOSÉ ALFREDO REZENDE SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno da BANT
CPF.: 078.124.147-28



RINALDO GOMES DA SILVA NETO 1º Ten QOCon ANS
Fiscal do Contrato
CPF: 069.541.874-29